



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

## **EDITAL Nº 001/2022 CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSOR ACT - SELEÇÃO POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE**

Dispõe sobre a realização de Chamada Pública visando a contratação de pessoal em caráter temporário para o Magistério Público Municipal no ano letivo de 2022 em razão de esgotada a listagem de candidatos classificados, por área de atuação no processo Seletivo nº 002/2020.

Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente edital, que realizará CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ACT – Seleção por Nível de Escolaridade, para Contratação de Professor em Caráter Temporário:

**Considerando** que, a municipalidade através do Edital nº 002/2020 REALIZOU PROCESSO SELETIVO, visando o preenchimento de vaga de caráter temporário para o ano de 2022;

**Considerando** que, os professores das respectivas áreas foram convocados conforme rege o Edital 002/2020;

**Considerando** finalmente, que entre os candidatos convocados do Processo Seletivo nº 002/2020, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

TORNA PÚBLICO aos interessados, respeitando os princípios Constitucionais, em especial o da Impessoalidade, Publicidade, Eficiência e Legalidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação procederá a Chamada Pública, para o cargo de Professor quando esgotadas as possibilidades de convocação de candidatos aptos a assumirem as vagas e quando não existirem classificados no Processo Seletivo nº 002/2020.

Art. 2º. A Chamada Pública será para convocação de profissionais de educação que tiverem interesse em assumir vaga disponível, dentro de suas habilitações

Art. 3º. A inscrição na Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelos candidatos das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 4º. A divulgação do inteiro teor deste Edital, bem como dos Editais de Convocação dar-se-á no site da Prefeitura Municipal, no campo concursos (<https://www.aguasdechapeco.sc.gov.br>, aba concursos) e no Diário Oficial dos Municípios ([www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/)).

Art. 5º. A Secretaria de Educação do Município divulgará, em cada oportunidade, Edital de Convocação para nova inscrição para escolha de vagas, com apresentação do Quadro de Vagas, por área de atuação e/ou disciplina, com carga horária, Unidade Escolar, horários e local da chamada, sendo obrigação dos candidatos acompanhar todas as publicações e/ou atos relativos a presente Chamada Pública.

Art. 6º. Ao se inscrever o candidato à função de Professor, deverá optar por inscrição como candidato habilitado ou inscrição de candidato não habilitado.

1. Candidato habilitado é aquele possuidor de certificado ou diploma de curso de licenciatura plena na área específica;

2. Candidato não habilitado é aquele que não é possuidor de certificado ou diploma de curso de licenciatura plena, cursando a partir da terceira fase do curso de licenciatura plena exigido.

Art. 7º. Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 235, Centro, Águas de Chapecó, em data e horário indicados em Edital de Convocação, obrigatoriamente munidos de cópias dos seguintes documentos pessoais e comprobatórios:

I - RG;

II - CPF;

III - Certificado de conclusão de curso de graduação, com a referida habilitação;

IV - Certificado de Pós-graduação (quando houver);

V - Comprovante de Tempo de Serviço no Magistério computado até 20 de dezembro de 2021;

VI - Certificados de horas de aperfeiçoamento na área de atuação (cursos de capacitação realizados nos anos de 2018 a 2021);

VII – Comprovação de não pertencer á grupos de risco para a COVID-19 e/ou carteira de vacinação comprovando esquema vacinal completo.

Art. 8º. Será permitida a inscrição por terceiros, através de procuração reconhecida em cartório. Os Candidatos que comprovarem, através de Atestado Médico, estarem acometidos com COVID-19, poderão utilizar procuração simples, sem necessidade de reconhecimento de firma.

Art. 9º. Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Edital de Chamada pública, autorizando, quando necessário, a divulgação do seu nome, data de nascimento, CPF, número de inscrição, notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública e nos termos da Lei n.º. 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 10º. Os candidatos deverão inscrever-se na (s) área (s) de atuação e/ou disciplina (s) de seu interesse, apresentando novamente a documentação exigida a cada nova inscrição por área de atuação/disciplina ainda que ofertadas em mesmo edital de convocação.

Art. 11°. A classificação do (a) candidato (a) dar-se-á na área de atuação conforme os critérios apresentados no quadro:

<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Graduação completa na área Específica.	10 pontos
Pós-Graduação na área específica.	8 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 8º fase.	4 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 7º fase.	3 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 6º fase.	2 pontos
Cursando Ensino Superior na área específica a partir da 5º fase.	1 ponto

Art. 12°. Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, será dada a preferência aos que tiverem:

- 1 - Maior titulação;
- 2 - Maior tempo de serviço
- 2 - Maior número de horas de aperfeiçoamento na área de atuação;
- 3 - Maior idade.

Art. 13° O valor máximo da avaliação do tempo de serviço é de 25 (vinte e cinco) pontos. A avaliação do tempo de serviço será feita através de Declaração de tempo de serviço como Professor/a no magistério federal, estadual, municipal ou particular de Santa Catarina e de outros Estados, e obterá a pontuação de 01 (um) ponto para cada ano trabalhado ou fração equivalente para cada mês trabalhado, limitando-se a 25 (vinte e cinco) anos no máximo. Para cômputo do tempo de serviço será considerado como data fim, 31/12/2021.

Art. 14°. Para os certificados de cursos de aperfeiçoamento na área de atuação serão considerados: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) horas cursadas. Os cursos com carga horária menores que dez horas não serão computados.

Art. 15°. O (a) candidato no ato da entrega do envelope contendo a documentação exigida neste edital receberá um protocolo com a lista de documentos entregues, o qual deverá ser apresentado por ocasião da escolha de vaga juntamente com o documento de identidade.

Art. 16°. O candidato que apresentar declaração ou documento falso terá sua inscrição cancelada e todos os atos dela decorrentes anulados.

Art. 17°. A chamada dos (as) candidatos (as) selecionados (as) será feita obedecendo à ordem de classificação e a divulgação dos resultados será na data subsequente aquela da inscrição.

Art. 18°. Os (as) servidores (as) contratados (as) para função de Professor/a cumprirão jornada de trabalho de dez a quarenta horas semanais (10-40h) obedecendo a Lei Complementar N° 030/2011 de 13/12/2011, Lei Complementar n° 033/2012 de 03/04/2012 e Lei Complementar N° 1586/2007 de 11 de dezembro de 2007.

Art. 19°. O presente edital terá validade para chamamento de vagas para o ano letivo de 2022.

Art. 20°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento, respeitada a legislação em vigor.

Art. 21°. Estabelece-se como Foro competente o Foro da Comarca de São Carlos, Santa Catarina.

Art. 22°. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Águas de Chapecó, 04 de março de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES  
Prefeito Municipal